



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração



LEI Nº. 2.077/2006, de 24 de novembro de 2006.

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação do Centro de Atenção Psicossocial para a Infância e Adolescência – CAPSi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI :

ART. 1º. – Fica denominado “CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DULCE ÂNGELA CALEFFI GONÇALVES”, o Centro de Atenção Psicossocial para a Infância e Adolescência – CAPSi, localizado na rua Curitiba, nº. 1.067, no Jardim Tupi, nesta cidade de Cambé, Paraná.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 24 de novembro de 2006.


Adelino Margonar
Prefeito Municipal


Dirceu Camilotti
Secretário Mun. de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
Cambé Notícias
Nº 1495 de 28,11,06